COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 4ª/2016 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Realizada no dia 16 de março 2016, às nove horas, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:
A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Secretário do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, Edson Roberto Michaloski, Ezequias Moreira Rodrigues, Michele Caputo Neto, Eduardo Sciarra, Luiz Carlos Brum Ferreira, Lucas Barbosa Rodrigues, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Paulino Viapiana, bem como a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Ivens Moretti Pacheco e dos representantes da auditoria externa Ernst & Young Auditores Independentes S/S, os Srs. Alexandre Rubio e Nathanael Mühlbauer. Secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:
MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA – Secretário

4 - ORDEM DO DIA:
4.1 – Apreciação de matérias previstas na alínea “h” e “k” do art. 20 do Estatuto Social;
4.2 – Apreciação de matérias previstas na alínea “p” do art. 20 do Estatuto Social;
4.3 – Apreciação de matérias previstas na alínea “q” do art. 20 do Estatuto Social;
4.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea “v” do art. 20 do Estatuto Social;
4.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea “y” do art. 20 do Estatuto Social;

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quorum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado, estando presente a unanimidade dos Conselheiros.

5.2 – Apreciação de matérias previstas nas alíneas “h” e “k” do art. 20 do Estatuto Social

DIRETORIA FINANCEIRA – Gustavo Fernandes Guimarães

Apresentação do Diretor Financeiro, Gustavo Fernandes Guimarães e deliberação sobre o encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária do Relatório Anual de Administração, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis auditadas e da Proposta para Destinação dos Lucros, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015. Processo com parecer favorável do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração.

O Diretor Financeiro da Companhia, Gustavo Guimarães procedeu à apresentação explicativa sobre Relatório Anual de Administração, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis auditadas e da Proposta para Destinação dos Lucros, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Conselho tomou ciência de todo conteúdo da explanação do Diretor Financeiro, o representante da auditoria externa, Sr. Alexandre Rubio também procede à apresentação de seu relatório explicitando a metodologia e as conclusões, afirmando que o trabalho de auditoria independente foi realizado aprovando as contas sem ressalva. Diante das apresentações da Diretoria e da auditoria externa, bem como, com base nos pareceres da auditoria externa e do Conselho Fiscal que consta do caderno contendo as demonstrações e no Parecer do Comitê Técnico de Assessoramento; o Conselho de Administração aprova o encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária do Relatório Anual de Administração, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis auditadas e da Proposta para Destinação dos Lucros, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015.**

5.3 – Apreciação de matérias previstas na alínea "p" do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Bello Machado

TDS 84335. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404/2015. Objeto: Contratação de Serviços de fornecimento de licenças de software Microsoft. Total de Lotes: 03. Prazo de Execução: 1095 dias. Empresas que consultaram o edital: 46. Empresas que apresentaram proposta: 04. Desconto: 0,13%. Requisitante: USTI - Unidade de Serviço de Tecnologia da Informação. Recurso: Próprios/Despesas/158 - Formação Profissional de Empregados, Próprios/Despesas/305 - Serviços de Processamento de Dados e Próprios/Investimentos/6 - Informática. Valor Orçado: R$ 3.256.392,72. Valor Contratado: R$ 3.252.177,00. Empresa Vencedora: ALLEN RIO SERVICOS E COMERCIO DE PROD INFORM LTDA., no valor de R$ 3.143.279,00 e SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA S.A., no valor de R$ 108.898,00. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 90779. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001/2016. Objeto: Aquisição de hidrômetros. Prazo de Entrega: 300 dias. Empresas que consultaram o edital: 60. Empresas que apresentaram proposta: 11. Desconto: 18,08%. Requisitante: USMA - Unidade de Serviço de Materiais. Recurso: Próprios/Investimentos/002 - Desenvolvimento Operacional - Água. Valor Orçado: R$ 23.659.924,00. Valor Contratado: R$ 19.382.774,16. Empresa Vencedora: ZENNER DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA., no valor de R$ 65.650,00, FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A., no valor de R$17.149.759,16, ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A., no valor de R$ 2.167.365,00. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – João Martinho Cleto Reis Junior

TDS 86120. CONCORRÊNCIA Nº 102/2015. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de União da Vitória, com fornecimento total de

materiais e equipamentos. Prazo de Execução: 540 dias. Empresas que consultaram o edital: 119. Empresas que apresentaram propostas: 08. Desconto: 31,19%. Requisitante: USPOSD - Unidade de Serviços de Projetos e Obras Sudeste. Recurso: Financiados/548 - BNDES/2014 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - SES. Valor Orçado: R$ 5.806.259,00. Valor Contratado: R$ 3.995.000,00. Empresa Vencedora: APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 31,19% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 86460. CONCORRÊNCIA Nº 113/2015. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de União da Vitória, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Prazo de Execução: 720 dias. Empresas que consultaram o edital: 96. Empresas que apresentaram propostas: 06. Desconto: 31,50%. Requisitante: USPOSD - Unidade de Serviços de Projetos e Obras Sudeste. Recurso: Financiados/548 – BNDES/2014 – MINISTÉRIO DAS CIDADES – SES. Valor Orçado: R$ 8.831.979,02. Valor Contratado: R$ 6.050.000,00. Empresa Vencedora: APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 31,50% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

5.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea “q” do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – João Martinho Cleto Reis Junior

TDS 91753. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6051/2016. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 6051/2016, por dispensa de licitação, face o caráter emergencial, da empresa METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., visando a contratação de serviços de operacionalização de poços tubulares do Sistema de Abastecimento de Água do município de Nova Esperança, no valor de R$1.258.332,14. Processo instruído com Parecer Técnico nº 032/2016-USPONO de 10/02/2016 e Parecer Jurídico nº 223/2016-DJ de 12/02/2016. Recursos: Próprios/Investimentos/040 - Obras Programadas - Água. Deliberação: O Diretor de Investimentos informou que a Unidade gestora USPONO justificou no Parecer Técnico nº 032/2016 a contratação em pauta tendo em vista a necessidade de complementar o abastecimento da população do município de Nova Esperança, que enfrentou um Sistema de rodízio, devido às fortes chuvas de janeiro/2016 que causaram uma grande enxurrada de maneira que o manancial superficial do Rio Ribeirão Paracatu, responsável por 80% do abastecimento do município, acabou assoreado. A Unidade gestora acrescentou que para afastar a situação de risco maior à população e diante da necessidade de resguardar o abastecimento da população em 100%, a melhor opção técnica encontrada foi a operacionalização dos poços tubulares profundos – P03 e P04, os quais proporcionaram um aumento de produção de água de 60m³/h, que representa os atuais 20% de déficit do Rio Ribeirão Paracatu. Salientou ainda que consta no processo o Decreto nº 3.365 de 21/01/2016, do Governo do Estado do Paraná, que homologou o Decreto Municipal nº 4.444, de 20/01/2016, no qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da decorrência de enxurrada. Ressaltou que os prejuízos são claramente relevantes e irreparáveis tanto sob o aspecto social quanto econômico se a presente contratação fosse realizada por

licitação, uma vez que o processo delongaria aproximadamente 5 (cinco) meses, isso sem considerar a possibilidade de recursos e de resultados deserto ou fracassado, o que representaria mais tempo para nova licitação. Informou ainda que a USPONO consultou três empresas e que o preço ofertado pela vencedora (Metro) tem como referência os elementos fornecidos e a tabela de preços da Sanepar de junho/2015 e estão compatíveis com os preços praticados pela Sanepar. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a contratação direta por emergência e autorizou o encaminhamento do referido processo ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação nos termos do art. 20, alínea "q" do Estatuto Social da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Bello Machado

TDS 92103. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6509/2016. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta, por dispensa de licitação, face o caráter emergencial, da empresa AIDV TECNOLOGIA LTDA, pelo prazo de até 180 (cento oitenta) dias, visando a prestação de serviços no processo de faturamento da Sanepar, composto pela coleta de informações de consumo, cálculo do montante consumido e a emissão das contas de água, esgoto e serviços, realizados com a utilização dos coletores e impressoras em regime de locação, no valor mensal de R$ 157.767,00 e total de R$ 946.602,00. Processo instruído com Proposta da AIDV TECNOLOGIA LTDA datada de 20/11/2015, Informação nº 040/2016 - USTI de 22/02/2016 e Parecer Jurídico nº 263/2016-DJ de 04/03/2016. Recursos: Próprios/Despesas - 312 - Locação de Bens Móveis. Deliberação: O Diretor Administrativo justificou a Contratação Direta em caráter emergencial, em razão da necessidade de continuidade nos serviços de faturamento da Sanepar, composto pela coleta de informações de consumo, cálculo do montante consumido e a emissão das contas de água, esgoto e serviços, realizados com a utilização dos coletores e impressoras em regime de locação. Salienta ainda, que a interrupção do faturamento automático causará prejuízos financeiros à Sanepar e esta contratação não trará aumento de custos, mantendo os valores praticados durante a última vigência do contrato. Diante do exposto, a Diretoria Executiva por unanimidade de votos, aprovou a Contratação Direta em caráter emergencial e autorizou o encaminhamento do processo ao CAD para ratificação, nos termos do Estatuto Social da Empresa, artigo 20º, alínea "q". **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade informando que há licitação em andamento, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos, recomendando que o processo licitatório se inicie com prazo hábil e adequado à vigência do contrato, ratificando o entendimento constante do parecer jurídico no sentido de se apurar responsabilidades pelo atraso no início da licitação.**

TDS 92544. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6903/2016. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 6903/2016, por inexigibilidade de licitação, da empresa Software AG Brasil., que tem por objeto a contratação de 63 mips no licenciamento de uso dos softwares – Adabas, Natural, Predict, Adabas Native SQL, Adabas SQL Gateway, EntireX com manutenção suporte, no valor de R$1.154.577,34 para upgrade de licenças e R$164.652,50 manutenção adicional por 12 meses, totalizando R$1.319.229,84. Processo instruído com Proposta da Software AG Brasil nº UPG20160303 de 03/03/2016, Certidão ABES nº 151211/28950 de 11/12/2015, Informação nº 50/2016 - USTI de 04/03/2016 e Parecer

Jurídico nº 318/2016 de 08/03/2016. Deliberação: O Diretor Administrativo justificou através da Informação nº 50/2016 - USTI a necessidade de realizar a Contratação Direta para dar continuidade a operacionalização do ambiente de processamento dos principais sistemas corporativos da Sanepar, que utilizam os softwares Adabas, Natural, Predict e AdaSQL, que são, de acordo com o Atestado da ABES, de fornecimento e manutenção exclusiva no território nacional da empresa Software AG. Salienta ainda, que na negociação, obtivemos uma redução de 36,6% nos valores para upgrade licenças de R$ 1.820.327,89 para R$ 1.154.577,34 e na manutenção adicional para 12 meses de R$ 259.602,72 para R$ 164.652,50. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, conforme estabelece o artigo 20, alínea "q" do Estatuto Social da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 92268. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7029/2016. Objeto: Apreciar pedido de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 7029/2016, de equipamento mainframe (servidor) IBM z13 2964-402/403, no valor de R$ 6.498.000,00, fornecido pela IBM BRASIL Industria, Maquinas e Serviços Ltda., com possibilidade de celebração de Contrato de Leasing do Equipamento com o Banco IBM S/A. Processo instruído com propostas, atestado ABINEE nº 0043/G/2016, de 16/02/2016, Informação nº 044/2016-USTI, de 08/03/2016. DELIBERAÇÃO: O Diretor Administrativo justificou a necessidade apresentada pela USTI, da aquisição de novo servidor para a empresa tendo em vista que a capacidade de processamento do servidor atual, IBM z10 atingiu seu limite, podendo comprometer toda a operação da empresa. Esclareceu ainda, que grande parte da plataforma de informática da empresa é baseada em sistemas operacionais IBM, sendo, a IBM BRASIL revendedor exclusivo no território nacional, conforme atestado ABINEE carreado ao processo, também sendo ela exclusivamente responsável pela manutenção do equipamento. Salientou que na negociação levada a efeito, o valor inicial proposto de R$ 8.830.407,64, foi reduzido para R$ 6.498.000,00. Informou, ainda, da possibilidade de celebração de Contrato de Leasing do equipamento com o Banco IBM S/A, indicado pela fornecedora e que possui taxas financeiras atrativas para a operação e que pelas informações prestadas pela Diretoria Financeira dão conta da vantajosidade diante da possibilidade de parcelamento do desembolso, além de benefícios fiscais. Diante do exposto, acompanhando o voto do Diretor Administrativo, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos aprovou a contratação em questão, delegando aos Diretores Administrativo e Financeiro, desde que respaldados em Parecer Jurídico próprio, decisão acerca da aquisição direta ou a celebração de contrato de leasing, determinando desde já o encaminhamento do processo para deliberação final pelo Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Conselho de Administração, depois da explanação da Diretoria da Companhia, aprova a compra direta do equipamento junto à IBM Brasil S/A.**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

TDS 92003. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6171/2016. Apreciar o processo de Contratação Direta nº 6171/2016, por dispensa de licitação, face o caráter emergencial, da empresa PF TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, visando a contratação de serviços de recuperação da adutora de água bruta Tibagi, e da cabeceira da ponte do Ribeirão Três Bocas, estrada de acesso à captação Tibagi na cidade de Londrina, no valor de R$299.000,00. Processo

instruído no Parecer Técnico nº 142/2016-USIDLD de 12/02/2016 e Parecer Jurídico nº 259/2016 de 03/03/2016. Área Gestora: USIDLD. Deliberação: O Diretor de Operações informou que a USIDLD - Unidade de Serviço Industrial Londrina, justificou no Parecer Técnico nº 142/2016 a contratação em pauta, tendo em vista as fortes chuvas ocorridas no dia 11 de janeiro, ocasionando erosão da margem da pista e do talude lateral da Estrada do Limoeiro o que causou o desalinhamento da tubulação com risco de ruptura no trecho ente a Elevatória Intermediaria Tibagi (EEB 15) e a Estação de Tratamento, com isso foi necessário interromper o funcionamento de uma das linhas de recalque comprometendo cerca de 35 % do potencial de produção do sistema, e ainda, o comprometimento da cabeceira da ponte que permite o acesso à Captação Tibagi. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação emergencial e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 91805. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6112/2016Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 6112/2016, por dispensa de licitação, face o caráter emergencial, da empresa BOSCH METAL LIGA LTDA. - ME, visando a manutenção corretiva no conjunto moto bomba CMB 101, instalado na EEB01 da Estação de Tratamento Belém em Curitiba, no valor de R$ 34.500,00. Processo instruído com Parecer Técnico nº 22/2016-USEMCT de 08/02/2016 e Parecer Jurídico nº 314/2016 de 07/03/2016. Deliberação: O Diretor de Operações informou que a USEMCT - Unidade de Serviço Eletromecânica Curitiba, justificou no Parecer Técnico nº 22/2016 a contratação em pauta, tendo em vista o rompimento dos elementos de fixação do helicóide na flange do mancal do equipamento, o que acarretou a redução da vazão transferida para o processo de tratamento, que poderia ocasionar extravasamento de esgoto no corpo hídrico, e ainda refluxo nas residências próximas a estação. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação emergencial e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

5.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea “v” do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL – Glauco Machado Requião

TDS 92269. RENOVAÇÃO DO CPS N° 20954/2014. Objeto: Apreciar o processo referente a 4ª Renovação de Prazo por até 331 (trezentos e trinta e um) dias, contados a partir de 02/04/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 20954/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 1570/2013, firmado com a empresa INSTITUTO MATA ATLÂNTICA - IMA, tendo por objeto a execução de prestação de serviço de educação sócio-ambiental por meio de ônibus customizado e pessoal com qualificação adequada, na área de abrangência de vários municípios atendidos pelas Gerencias Gerais da Sanepar, no valor de R$ 759.971,85. Processo instruído com Parecer Técnico n° 004/2016-USEA de 01/02/2016, Informação nº R088/2016-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 29/02/2016 e Parecer Jurídico nº 302/2016 de 04/03/2016. Recursos: Próprios/Despesas/411 - Exposições, Congressos e Eventos. Deliberação: O Diretor de Meio

Ambiente e Ação Social esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela USEA - Unidade de Serviço de Educação Sócio-ambiental em seu Parecer Técnico, a renovação é necessária para dar continuidade aos serviços de educação sócio-ambiental junto às escolas, bem como o cumprimento do cronograma de visitações para 2016 junto aos municípios onde a Sanepar possui obras de esgotamento sanitário. Em atendimento ao Decreto Estadual nº 29 de 01/01/2015, a USEA negociou com a empresa INSTITUTO MATA ATLÂNTICA - IMA, a qual concedeu um desconto de 10% em todas as renovações e declinou do reajuste somente da primeira renovação. Informou ainda que há vantajosidade financeira em razão do desconto anterior ter sido mantido nesta renovação e que está em andamento a elaboração de novo processo de licitação em substituição ao contrato em referência. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual no valor de R$ 759.971,85 e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica, da legalidade, frisou que a renovação pretendida está em conformidade com os prazos máximos estabelecidos na legislação e também a relevância do desconto concedido e também pela renúnica ao reajuste conforme informado pela Diretoria, o que confirma que a renovação é vantajosa economicamente. Neste sentido, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Bello Machado

TDS 91404. RENOVAÇÃO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912254831. Objeto: Apreciar o pedido de renovação de prazo do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912254831 por um período de 365 (dias) contados de 21/03/2016 a 20/03/2017, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, que tem por objeto a prestação de serviço de correio, coleta e entrega de malotes, mala direta e demais serviços, no valor de R$2.330.842,52, com reajuste de 8,898%, autorizado pelo Ministério da Fazenda, perfazendo o montante de R$2.538.240,89, conforme processo instruído com Carta Circular nº 0983/2015-GEVEC/PR de 14/12/2015, Ofício Correios nº 0084/2016-GEVEC/DR/PR de 17/02/2016, Parecer Técnico nº 28/2016-USIA de 18/02/2016, Informação nº R077/2016-USAQ de 22/02/2016, Informação nº 102/2016-USIA de 04/03/2016 e Parecer Jurídico nº 283/2016-DJ de 04/03/2016. Recursos: Próprios/Despesas/308 - Serviços de Comunicação e Transferência de Dados. Área Gestora: USIA. Deliberação: O Diretor Administrativo solicitou a aprovação do colegiado para a Renovação do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912254831, tendo em vista a necessidade de dar continuidade a prestação de serviços de correio utilizados pelas diversas Unidades da empresa, lembrando que a Contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, em virtude do monopólio postal. Acrescentou ainda, que o valor de R$ 2.538.240,89 está previsto no orçamento segundo confirmação da Assessoria de Planejamento Econômico-Financeiro para o ano de 2016, conforme Informação nº 102/2016-USIA de 04/03/2016, anexa ao processo. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida Renovação e encaminhou ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica, da legalidade, frisou que a renovação pretendida está em conformidade com os prazos máximos estabelecidos na**

legislação. Neste sentido, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

TDS 91903. TERMO DE COOPERAÇÃO. Objeto: Apreciar o pedido de Celebração do Termo de Cooperação para uso do Sistema da Central de Estágio a ser firmado entre a Sanepar e o Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de 01/04/2016 a 31/03/2021, visando a utilização da estrutura da Central de Estágio dessa Secretaria pela Sanepar, viabilizando o recrutamento de estudantes, gerenciamento e o controle das atividades de estágio, no valor total de R$ 30.520.060,80 e anual de R$ 6.104.012,16, bem como a concessão de vale transporte, custeado integralmente pela Empresa. Processo Instruído com Parecer nº 051/2016-USRH de 12/02/2016 e Parecer Jurídico nº 233/2016-DJ de 18/02/2016. Recursos: Próprios/Despesas/318 - Estagiários e Contratados. Área Gestora: USRH. Deliberação: O Diretor Administrativo justificou por meio do parecer nº 051/2016 da Unidade de Recursos Humanos a necessidade de firmar o Termo de Cooperação para o uso do Sistema da Central de Estágio, baseado na realidade de resultados do sistema que já vem sendo utilizado pela Sanepar desde 2011, possibilitando a emissão de contrato e termo de estágio em tempo real, bem como a manutenção de bancos de dados atualizados para consulta de cadastro de estudantes e instituições de ensino. Salienta ainda, que não há encargo ou repasse financeiro entre as partes do convênio e o mesmo atende Decretos Estaduais vigentes sobre o tema. Diante do exposto, a Diretoria Executiva aprova o Termo de Cooperação para uso do Sistema da Central de Estágio a ser firmado entre a Sanepar e o Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e autoriza o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação, conforme determina o artigo 20 alínea "v" do Estatuto Social. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos, observados o limite de 6% sobre o número total de empregados ativos conforme o artigo 4º do Decreto 8654/2010.**

TDS 92408. COMPLEMENTAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CFM N° 22791/2015. Objeto: Apreciar o processo de Complementação de 25%, na quantidade de 337.500kg, no valor de R$ 614.250,00 e prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 17/03/2016 a 14/07/2016, do Contrato de Fornecimento de Materiais n° 22791/2015, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 1227/2015, firmado com a Empresa BSC QUÍMICA LTDA., que tem por objeto o fornecimento de Peróxiodo de Hidrogênio a granel, usado nas Estações de Tratamento de Esgoto. Processo instruído com Parecer Técnico n° 087/2016-USMA de 01/03/2016, Informação nº R092/2016-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 03/03/2016 e Parecer Jurídico n° 311/2016-DJ de 04/03/2016. Área Gestora: USMA. Deliberação: O Diretor Administrativo esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela USMA em seu Parecer Técnico, a complementação contratual de 25%, e a prorrogação de prazo são necessárias para garantir o funcionamento da ETE's - Estações de Tratamento de Esgoto no tratamento de maus odores provenientes de efluentes domésticos por meio da oxidação de sulfetos totais presentes no esgoto. Salienta ainda, que o fornecedor concordou com a prorrogação e complementação propostas, tendo inclusive reduzido o preço em relação ao contrato vigente para entrega do produto em sede de complementação de R$1,84/kg para R$1,82/kg. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a complementação de 25% do produto, bem como a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, nos termos do artigo 20, alínea "v" do Estatuto Social da

Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica, da legalidade, frisou que a renovação e o complemento pretendidos estão em conformidade com os prazos máximos estabelecidos na legislação e demais condições impostas em lei, sendo também concedido desconto sobre o preço unitário original, o que confirma que a renovação é vantajosa economicamente, havendo licitação em andamento. Neste sentido, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 90303. RENOVAÇÃO DO CPS Nº 20440/2014. Objeto: Apreciar o pedido de renovação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 20440/2014 por um período de 365 (dias) contados de 05/04/2016 a 04/04/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 1502/2013, firmado com a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A., que tem por objeto a prestação de serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento e abastecimento de combustíveis, para atendimento a todas as Unidades da Sanepar no Paraná que possuem veículos, sejam eles próprios ou locados, além da reposição de óleo do motor, lavagem simples/completa para veículos próprios e somente combustível e lavagem simples/completa para veículos locados, no valor de R$14.273.792,46. Processo instruído com Ofício da Policard de 01/02/2016, Parecer Técnico nº 27/2016-USIA de 22/02/2016, Informação nº R082/2016-USAQ de 24/02/2016, Parecer Técnico Complementar nº 27/2016-USIA de 08/03/2016 e Parecer Jurídico nº 330/2016-DJ de 09/03/2016. Recursos: Próprios/Despesas/212 - Combustíveis e Lubrificantes. Área Gestora: USIA. Deliberação: O Diretor Administrativo solicitou a aprovação do colegiado para a Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 20440/2014, tendo em vista a necessidade de dar continuidade a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento e abastecimento de combustíveis, para atendimento a todas as Unidades da Sanepar no Paraná que possuem veículos, sejam eles próprios ou locados, além da reposição de óleo do motor, lavagem simples/completa para veículos próprios e somente combustível e lavagem simples/completa para veículos locados, no valor de R$ 14.273.792,46. Acrescentou ainda, as vantagens da renovação contratual, dentre elas a ausência de cobrança da taxa de administração, portanto a custo zero para a Sanepar. Citou que, na troca de empresa prestadora deste serviço, teria que promover a integração sistêmica dos seus dados com o sistema da Sanepar, cadastrar novamente todos os veículos e condutores e ainda recadastrar os diversos postos de abastecimento no Paraná. Além do que, conforme parecer técnico complementar nº 27/2016 – USIA (Folhas nº 157 e 158), a Contratada vem executando os serviços de acordo com as condições estabelecidas e exigidas no edital. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida Renovação e encaminhou ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica, da legalidade, frisou que a renovação pretendida está em conformidade com os prazos máximos estabelecidos na legislação. Neste sentido, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

TDS 90519. RENOVAÇÃO DO CPS Nº 7614/2013. Objeto: Apreciar o processo Renovação de Prazo, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 10/03/2016 do

Contrato de Prestação de Serviços nº 7614/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1493/2012, firmado com a empresa MULTISERV LTDA. - ME, tendo por objeto prestação de serviços de manutenção e conservação das barragens de Curitiba e Região Metropolitana, na área de abrangência da USPD - Unidade de Serviços de Produção, no valor total de R$745.541,87. Parecer Técnico nº 276/2015-USPD de 16/12/2015. Informação R010/2016-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 06/01/2016. Parecer Jurídico nº 124/2016 de 12/02/2016. Área Gestora: USPD. Deliberação: O Diretor de Operações justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 7614/2014, em razão da importância de dar continuidade dos serviços de manutenção e conservação das barragens de Curitiba e Região Metropolitana. Informou ainda que, houve a tentativa de negociação com a empresa, a qual esclarece que na renovação anterior concedeu uma redução de 50% do reajuste, bem como na licitação apresentou desconto de 32%, alegando não ser possível qualquer desconto, motivado pela situação econômica atual. A Unidade informou que uma nova licitação seria de aproximadamente R$ 1.236.985,44, o que justifica a vantajosidade no processo de renovação. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade dos votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica, da legalidade, frisou que a renovação pretendida está em conformidade com os prazos máximos estabelecidos na legislação, inclusive há vantagem econômica. Neste sentido, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 91173. RENOVAÇÃO DO CPS N° 104/2013. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por até 90 (noventa) dias, a partir de 31/01/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 104/2013, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 165/2013, firmado com a empresa CONSTRUTORA CIM LTDA., visando a contratação de serviços comerciais de campo, abrangendo os serviços de cadastro, faturamento e cobrança, na área de abrangência da URCM - Unidade Regional de Campo Mourão, no valor total de R$ 333.816,69, sendo R$ 104.477,91 o aporte para a OS nº 207907/2013, referente aos serviços de cadastro e faturamentos e R$ 229.338,78 o aporte para a OS nº 209120/2013, referente aos serviços de cobrança. Processo instruído com Parecer Técnico n° 21/2016-URCM de 22/01/2016, Informações nº R040/2016-USAQ/Coord. de Adm. e Preços e nº R041/2016-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 22/01/2016 e Parecer Jurídico n° 113/2016-DJ de 22/01/2016. Área Gestora: URCM. Deliberação: O Relator informou que a Unidade Regional de Campo Mourão justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 104/2013, para dar continuidade nos serviços comerciais de campo, compreendendo os serviços de corte e religação e acrescentou que a presente renovação é por um período de até 90 (noventa) dias, devido o processo licitatório estar suspenso por força de decisão judicial, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.487.275-8. Após debater o assunto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, aprovou por unanimidade de votos, a renovação contratual em questão e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica, da legalidade, frisou que a renovação pretendida está em conformidade com os prazos máximos estabelecidos na legislação. Neste sentido, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – João Martinho Cleto Reis Junior

TDS 89075. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO COC Nº 188/1978 – MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS. Objeto: Apreciar o processo de celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessãoº 188/1978 de 18/09/1978 prorrogado para 18/09/2038 pelo Termo Aditivo 03/2000, de 26/06/2000, firmado com a MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, visando ampliação de 5.000,00m de Rede Coletora de Esgoto para atender diversos bairros do município de Inácio Martins, por um período de 12 (doze) meses, no valor total R$825.653,10. Processo instruído com Parecer Técnico n° 545/2015-URPG de 26/10/2015, Parecer Técnico n° 089/2015-USPC de 01/12/2015 e Parecer Jurídico nº 286/2016-DJ de 02/03/2016. Recurso: Próprios/Investimentos/033 - Programa de Investimentos - Parcerias Prefeituras Municipais. Deliberação: O Diretor de Investimentos esclareceu que a Prefeitura Municipal de Inácio Martins demonstrou interesse em firmar novo aditivo ao Contrato de Concessão objetivando ampliar a Rede Coletora de Esgoto e de ligações prediais de diversos bairros do município de Inácio Martins, sendo o investimento total de R$ 825.653,10, assim divididos: R$ 201.779,83 a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos e equipamentos previstos no projeto e R$ 89.064,07 pela aplicação de insumos (responsabilidade da Sanepar). O saldo remanescente de R$ 534.809,19 é de responsabilidade do município, este referente a mão de obra necessária para a obra. Os Pareceres Técnicos da URPG, USPOSD e USPC acima citados foram favoráveis à celebração da parceria mediante a formalização de novo Termo Aditivo ao COC. O processo foi objeto de análise da Diretoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 286/2016-DJ, cuja conclusão é de que não existe óbice legal para celebração da parceria e que a decisão sobre a sua aprovação é de mérito administrativo, de competência da Redir. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do Termo Aditivo ao contrato de Concessão nº 188/1978 e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação nos termos do artigo 20, item "v" do Estatuto Social da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, sendo que o valor envolvido está previsto no plano de investimentos, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 91752. TERMO ADITIVO AO COC Nº 42/1973 - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Objeto: Apreciar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 42/1973, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 173/1996 para 10/12/2033, firmado com a - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, visando a implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades rurais de Linhas Damasceno/Fazenda da Barra/Três Pontes (1ª etapa), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R$ 270.030,24. Processo instruído com Parecer Técnico n° 015/2016-USPC de 10/02/2016 e Parecer Jurídico nº 243/2016-DJ de 22/02/2016. Recursos: Próprios/Investimentos/047 - Programa Sanepar Rural. Deliberação: O Relator esclareceu que, conforme informações da área gestora USPC, a Prefeitura Municipal de Pato Branco demonstrou interesse em firmar novo aditivo ao Contrato de Concessão para a implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades rurais de Linhas Damasceno/Fazenda da Barra/Três Pontes (1ª etapa), através de regime de parceira, sendo o total de investimentos necessários na ordem de R$ 270.030,24, assim divididos: R$ 130.734,64 de responsabilidade da Sanepar (adequação do barrilete e instalações elétricas do poço existente, elaboração de projeto técnico, materiais e equipamentos para casa de tratamento, instalações hidráulicas do reservatório, fornecimento de duas válvulas redutoras de pressão, uma travessia sob riacho, 552,00m de tubulação para rede de adução, 19.692,00m de tubulação para redes de distribuição e 55 kits para ligações domiciliares de água sem

hidrômetros) e R$ 139.295,60 de contrapartida da Prefeitura Municipal, consistente no fornecimento de materiais e mão de obra para a execução das obras civis das unidades do Sistema, fornecimento de um Reservatório Apoiado de 25m³, abertura e fechamento de valas, assentamento de tubulações e outros serviços pertinentes à implantação das obras, inclusive a execução das ligações domiciliares, viabilização de energia elétrica junto à concessionária, bem como eventuais extensões de rede, entrada padrão de energia e os serviços de urbanização, que compreendem proteção das áreas do poço, Reservatórios e Elevatória, com cerca e portão, paisagismo e drenagem. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 42/1973, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 173/1996 para 10/12/2033, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação nos termos do artigo 20, item "v" do Estatuto Social da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, sendo que o valor envolvido está previsto no plano de investimentos, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 89625. TERMO ADITIVO AO COC Nº 426/2006 - MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. Objeto: Apreciar o processo de formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 426/2006, a ser firmado com a MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, para repasse do valor de R$757.442,51, com Recursos Próprios / Funasa - Código 668, para conclusão das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Califórnia. Processo instruído com Parecer Técnico nº 296/2015-USPOND de 03/10/2015 e Parecer Técnico nº 38/2016-DI/Mcidades/FUNASA de 22/01/2016. Área Gestora: USPOND. Deliberação: O Diretor de Investimentos esclareceu que se trata de formalização do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 426/2006, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Califórnia para repasse do valor de R$ 757.442,51, com Recursos Próprios/FUNASA - Código 668. Acrescentou ainda, que as obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município foram contratadas pela Prefeitura Municipal com Recursos não onerosos - FUNASA, no montante de R$ 3,1 milhões. Tais obras foram paralisadas e a Prefeitura Municipal solicitou à Sanepar o repasse de recursos para finalização do objeto contratado, em função da Sanepar estar inadimplente com o Contrato de Concessão, cujas metas eram de atender com coleta e tratamento de esgoto (IARCE) 40% da população até 2010 e 65% até 2015. Esclareceu que após tratativas a Prefeitura Municipal de Califórnia concordou em repactuar as metas no aditivo em questão para: IARCE de 19% até 2018 (conclusão do objeto Funasa), de 35% até 2022 e de 65% até 2026, dependendo da disponibilidade de recursos não onerosos, além da celebração de Contrato de Programa a fim de reverter o atual contrato vigente. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 426/2006, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação nos termos do artigo 20, item "v" do Estatuto Social da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, sendo que o valor envolvido está previsto no plano de investimentos, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

5.6 – Apreciação de matérias previstas na alínea “y” do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valerio Bello Machado

PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI COM O RESULTADO FINAL DAS ADESÕES EFETIVADAS.Objeto: Autorizar o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar do fechamento do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o resultado final das adesões efetivadas. Área Gestora: USRH. Deliberação: O Diretor Administrativo relatou que no dia 22/02/2016 foi aprovado no Conselho de Administração da Sanepar - CAD a adesão de 115 empregados, cujos respectivos Sindicatos homologaram o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI. Destas adesões, efetivaram-se 114 empregados. Acrescentou ainda, que na reunião Extraordinária do CAD de 01/03/2016, ficou definido em Ata que a Diretoria da Sanepar apresentaria as efetivações finais do PAI após os resultados das Assembleias realizadas pelos Sindicatos, conforme orientação do Ministério Público, mantendo todas as regras pré-estabelecidas. A Assembleia realizada pela SAEMAC resultou na homologação do programa com 122 adesões. No entanto, os empregados que participaram das Assembléia realizada pelo STAEMCP não homologaram o programa. O Diretor Administrativo esclareceu ainda que os Sindicatos SINDAEL e SINDAEN não realizaram Assembléia. Considerando os 114 empregados cuja adesão já foi operacionalizada, somados aos 122 empregados do SAEMAC, o total de adesões foi de 236 empregados, significando um custo de indenização no valor de R$ 53.088,520,46, benefício econômico total de R$ 70.839,328,38, representado o prazo de retorno financeiro (payback) de 8,99 meses. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, ratificou o resultado final das adesões efetivadas e autorizou o encaminhamento ao CAD para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, prestando informações finais acerca do programa PAI, incluindo os empregados que pleitearam a inclusão em janeiro de 2016, mas que os sindicatos somente homologaram posteriormente. No mais o Diretor afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão e os atos de diretoria nos moldes propostos e informados.**
O Conselheiro Michaloski informa que há empregados que não puderam aderir em razão de que seus respectivos sindicatos não homologaram o Programa, razão porque se solicita que a Diretoria promova estudos para lançar um novo Programa de Aposentadoria Incentivada.

DIRETORIA COMERCIAL – Antonio Carlos Sales Belinati

TDS 86324/90388. RENOVAÇÃO – CONTRATO DE PROGRAMA – MUNICÍPIO DE COLOMBO. Objeto: Apreciar o estudo econômico realizado, para o fim de subsidiar a negociação e posterior celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Colombo, para a prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Parecer Técnico nº 001/2016 de 15/02/2016 - ACO, Parecer Técnico Complementar nº 011/2016 de 08/03/2016 - ACO e Informação nº 007/2016 - APE de 04/02/2016. Área Gestora: ACO. Deliberação: Uma vez devolvido o processo de vista pelo Diretor Comercial, o mesmo reforçou a motivação da renovação apresentada no Parecer Técnico complementar nº 011/2016 da ACO, citando os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, Promover a Universalização do Saneamento Ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao Sistema como meta a ser perseguida. Diante dos estudos de viabilidade realizados, o parecer da Diretoria proponente é favorável ao cenário 4, contido na informação nº 007/2016 - APE. Após debatido o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o Cenário 04, composto das seguintes metas: IARDA: 100% de atendimento. IARCE: 80% até 2035,

mantendo o índice até o final do contrato. Repasse de 2% ao FMSBA, a serem desembolsados da seguinte maneira: 1% pago mensalmente ao longo do contrato e 1% de antecipação que representa em valor presente líquido a quantia de R$ 5,4 milhões a qual será repassada em espécie R$ 1,1 milhão mais transferência do terreno de propriedade da Sanepar para o município avaliado no valor de R$ 4,3 milhões, imóvel este que deverá ter destinação compatível com as utilizações e finalidades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, devidamente registradas como condição na respectiva escritura pública, notadamente em ações de proteção ao meio ambiente, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator fez apresentação acerca da situação do sistema no Município em Comento, detalhando as negociações para assinatura do contrato de programa, mormente no que tange a metas, prazos e demais obrigações contratuais, expôs também a situação econômico-financeira do contrato de programa que se pretende firmar. O Conselho de Administração ratifica a decisão da Diretoria e aprova que seja firmado o contrato de programa com o Município de Colombo, desde que não haja quaisquer impedimentos legais para o implemento das condições.**

TDS 81408. RENOVAÇÃO – CONTRATO DE PROGRAMA – MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Objeto: Apreciar o estudo econômico realizado, com a finalidade de subsidiar a negociação e posterior celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de CAMPINA GRANDE DO SUL, para a prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Processo instruído com Parecer Técnico nº 1557/2015-URCTN de 28/12/2015, Informação nº 076/2015-APE de 15/12/2015 e Parecer Técnico nº 009/2016-ACO de 23/02/2016. Área Gestora: URCTN. Deliberação: O Relator esclareceu que a Assessoria de Concessões justificou no Parecer Técnico nº 009/2016, a importância da celebração do Contrato de Programa e detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio-ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. Diante dos estudos de viabilidade realizados, o parecer da Diretoria proponente é favorável ao cenário 2, contido na informação nº 076/2015-APE. Após debatido o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o cenário 02, composto das seguintes metas: IARDA: 100% até o ano de 2045 e de IARCE: 85% até 2030, mantendo o índice até o ano de 2045, repasse de 1% ao FMSBA, continuidade da Bonificação de 50% nas faturas do Poder Público Municipal. Atendimento SAA das localidades de Barragem do Capivari e Ribeirão Grande, os quais eram distritos e agora fazem parte da área urbana do município, conforme Lei nº 374 de 22/07/2015, que define o perímetro urbano das Unidades de urbanização específica: Etapa 1 - A execução das obras de implantação e interligação do SAA e SES da Área Industrial 2 em 2017; Etapa 2 - A execução das obras de implantação e interligação do SAA e SES da Área Residencial Especial em 2020 e Etapa 3 - A execução das obras de implantação e interligação do SAA e SES da Área Industrial 1 CICAMP em 2023. Diante do exposto, o colegiado aprovou a celebração do processo em questão e autorizou o envio do processo ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: retirado de pauta a pedido da diretoria.**

TDS 85255. RENOVAÇÃO – CONTRATO DE PROGRAMA – MUNICÍPIO DE JESUÍTAS. Objeto: Apreciar o estudo econômico realizado, com a finalidade de subsidiar a

negociação e posterior celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de JESUÍTAS, para a prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Processo instruído com Parecer Técnico nº 31/2016-URTO de 25/01/2016, Informação nº 011/2016-APE de 29/02/2016 e Parecer Técnico nº 010/2016-ACO de 02/03/2016. Área Gestora: URTO. Deliberação: O Relator esclareceu que a Assessoria de Concessões justificou no Parecer Técnico nº 010/2016, a importância da celebração do Contrato de Programa e detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio-ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. Diante dos estudos de viabilidade realizados, o parecer da Diretoria proponente é favorável ao cenário 3, contido na informação nº 011/2016-APE. Após debatido o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o cenário 03, composto das seguintes metas: IARDA: 100% de atendimento, IARCE: 65% até 2025, mantendo o índice até o final do contrato, condicionado a obtenção de recursos não onerosos, repasse de 1% ao FMSBA. Continuidade da Bonificação de 50% nas faturas do Poder Público Municipal. Diante do exposto, o colegiado aprovou a celebração do processo em questão e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: retirado de pauta a pedido da diretoria.**

5.7 – O Presidente do Conselho requer que, após as análises pelas instâncias devidas e por todos os Conselheiros, que seja pautado para a próxima reunião do Conselho de Adminsitração o tema relativo à alteração do estatuto social da Companhia.

Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 16 de março de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

Edson Roberto Michaloski
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues
Conselheiro

Eduardo Sciarra
Conselheiro

Joel Musman
Conselheiro

Luiz Carlos Brum Ferreira
Conselheiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira

Michele Caputo Neto
Conselheiro

Paulino Viapiana
Conselheiro

Folha de assinaturas integrante da ata da 4ª/2016 Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar realizada telepresencialmente aos 16 de março de 2016.

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário do Conselho de Administração